



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONVITE Nº 01/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA: 25.03.14

ABERT: 02.04.14

HORÁRIO: 09:00 hs

ANEXOS



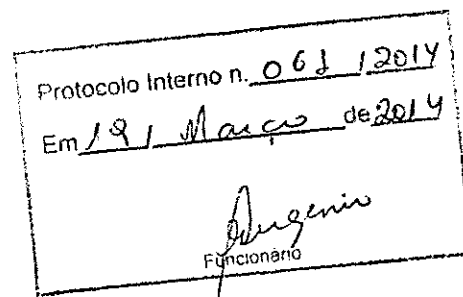
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício n.º 021 - 2014- SEMOV

Coronel Vivida, 17 de Março de 2014.

De: Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV



Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização, para contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção da iluminação pública.

Atenciosamente,

Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Resp. SEMOV
Descr nº 5447 de 05/03/2014
Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 636/2014

Coronel Vivida, 18 de março de 2014

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: NOVA LICITAÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	200,00	MT	4262	FIO FLEXIVEL 2,5 MM. 750 VOLTS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU. TEMPERA MOLE. ISOLACAO DE PVC/A 70°C. COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA. COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	0,81	162,00
1	2	200,00	UN	2737	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE). PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO	3,07	614,00
1	3	30,00	ROL	1943	FITA ISOLANTE. ISOLAMENTO ATE 750 V. COM ESPESURA 0,19MM. COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO. CLASSE DA TEMPERATURA 90°. ANTI-CHAMAS. COR PRETA	1,87	56,10
1	4	35,00	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO. COM SUPORTE FIXO. TOMADA EM NYLON. CORPO EM POLOPROPILENO. CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO. CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	6,09	213,15
1	5	150,00	UN	2739	RELE FOTOELETRICO. SISTEMA MAGNETICO. CORRENTE ALTERNADA. CONTATO DE CARGA TIPO NF. POTENCIA 1000W EM 220 VOLTS. EMBALAGEM TIPO COLMEIA	20,97	3.145,50
1	6	6,00	UN	2740	CHAVE MAGNETICA. COMANDO DE GRUPO 2X30. TENSÃO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS. 02 POLOS. CORPO EM ALUMINIO REPUXADO. SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO. COM DISJUNTOR	181,36	1.088,16
1	7	100,00	UN	2741	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS. TENSÃO 220 VOLTS-60HZ. ALTO FATOR DE POTENCIA. USO EXTERNO. CABOS DE LIGACAO 2,5MM. 750 V PVC. COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM. GALVANIZADO A FOGO. SEM BASE	48,74	4.874,00
1	8	70,00	UN	2742	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS. TENSÃO 220 VOLTS-60HZ. ALTO FATOR DE POTENCIA. USO EXTERNO. CABOS DE LIGACAO 2,5MM. 750 V PVC. COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM. GALVANIZADO A FOGO. COM BASE	69,95	4.896,50
1	9	20,00	UN	2743	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS. TENSÃO 220 VOLTS-60HZ. ALTO FATOR DE POTENCIA. USO INTERNO. CABOS DE LIGACAO 2,5MM. 750 V PVC. CAIXA PINTADA NA COR CINZA	72,16	1.443,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	10	30.00	UN	2744	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS. TENSÃO 220 VOLTS-60HZ. ALTO FATOR DE POTENCIA. USO EXTERNO. CABOS DE LIGACAO 2.5MM. 750 V. COM BASE GALVANIZADA A FOGO	84.18	2.525.40
1	11	30.00	UN	5013	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS. TENSÃO 220 VOLTS. SEM BASE. AFP ZINCADO	86.70	2.601.00
1	12	20.00	UN	2746	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS. TENSÃO 220 VOLTS. ALTO FATOR DE POTENCIA. USO EXTERNO. CABOS DE LIGACAO 2.5MM. 750 V PVC. COM BASE GALVANIZADA A FOGO	106.99	2.139.80
1	13	100.00	UN	2106	CONECTOR PERFORANTE 1.5 X 10MM. PRINCIPAL 10 X 70 MM. PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	3.79	379.00
1	14	600.00	UN	2750	LAMPADAS VAPOR DE SODIO. 70 W. TENSÃO 220 V. TIPO OVOIDE. NACIONAL.	13.91	8.346.00
1	15	25.79	UN	2751	LAMPADA VAPOR DE SODIO. 250 W. TENSÃO 220 V. TIPO OVOIDE. NACIONAL.	80.00	2.063.20 6.400.00
1	16	80.00	UN	2752	LAMPADA VAPOR DE SODIO. 400 W. TENSÃO 220 V. TIPO OVOIDE. NACIONAL.	29.87	2.389.60
TOTAL GERAL ESTIMADO							36.936.61

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:** Departamento de Obras e Serviços Urbanos

4. **Prazo de execução:**

5. **Dotação orçamentária:**

~~4.336.80~~

~~41.273.41~~

Orgão/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0801 752 00 3 2 00 5 3	339030260000	6169

Inério Krambeck
Assessor de Planejamento
Rm. 567 de 05/03/2014
INERIO KRAMBECK

+ Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

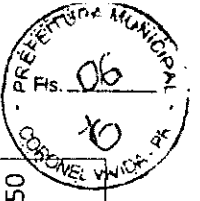
____/____/____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

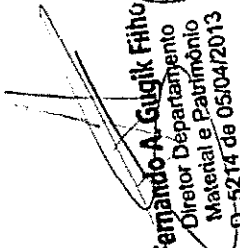
MAPA COMPARATIVO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Un.	Qtde	Descrição	Energ		Patoeste		Eletrotrafo		Valor Un.	Valor Total
01	mt	200	Fio de cobre 2,5 mm 750V rígida	0,82	164,00	0,87	174,00	0,756	151,20	0,81	162,00
02	Pç	200	Grampo paralelo de alumínio com porca (tapite). Produzido em perfil extrudado de alumínio, com acessórios de aço galvanizado a fogo, com marca.	2,85	570,00	3,44	688,00	2,944	588,80	3,07	614,00
03	Pç	30	Fita isolante em rolo com 10 metros	2,50	75,00	1,60	48,00	1,52	45,60	1,87	56,10
04	Pç	35	Base para relé fotoelétrico com suporte fixo, tomada em nylon, corpo em polipropileno, cabos de ligação 300 mm de comprimento, capacidade de carga 10/15 amperes.	5,36	187,60	7,52	263,20	5,395	188,83	6,09	213,15
05	Pç	150	Relé fotoelétrico sistema magnético, corrente alternada, contato de carga tipo NF, potência 1000W em 220V, em embalagem tipo colmeia.	15,75	2.362,50	34,14	5.121,00	13,03	1954,50	20,97	3.145,50
06	Pç	06	Chave magnética, comando em grupo 2 x 30A, tensão de alimentação 220V, com disjuntor.	183,36	1.100,16	230,72	1.384,32	130,00	780,00	181,36	1.088,16
07	Pç	100	Reator para lâmpada a vapor de sódio 70W, 220V, 60Hz, alto fator de potencia, uso externo, cabos de ligação 2,5mm, 750V PVC, comprimento de saída 200mm, galvanizado a fogo <u>sem base</u> .	50,78	5.078,00	54,00	5.400,00	41,447	4.144,70	48,74	4.874,00
08	Pç	70	Reator para lâmpada a vapor sódio 70W, 220V, 60Hz, alto fator de potencia, uso externo, cabos de ligação 2,5mm, 750V PVC, comprimento de saída 200mm, galvanizado a fogo <u>com base</u> .	72,86	5.100,20	69,82	4.887,40	67,18	4.702,60	69,95	4.896,50



09	Pç	20	Reator para lâmpada a vapor de sódio 250W, 220V, 60Hz, alto fator de potência, uso interno, cabos de ligação 2,5mm, 750V PVC, caixa pintada na cor cinza	66,12	1.322,40	84,63	2.538,90	65,749	1.314,98	72,16	1.443,20
10	Pç	30	Reator para lâmpada a vapor de sódio 250W, 220V, 60Hz alto fator de potência, cabos de ligação 2,5mm, 750V, caixa pintada na cor cinza, <u>uso externo com base galvanizada a fogo.</u>	103,96	3.118,60	64,34	1.286,80	84,264	2.527,92	84,18	2.525,40
11	Pç	30	Reator para lâmpada a vapor de sódio 400W, 220V, alto fator de potência, uso interno, cabos de ligação em PVC, <u>sem base.</u>	89,32	2.679,60	87,61	2.628,30	83,199	2.495,97	86,70	2.601,00
12	Pç	20	Reator para lâmpada a vapor de sódio 400W, 220V, alto fator de potência, uso externo, cabos de ligação PVC, <u>com base galvanizada a fogo.</u>	116,00	2.320,00	89,31	1.786,20	115,672	2.313,44	106,99	2.139,80
13	Pç	100	Conector perfurante isolado, 1,5 x 10mm, principal 10 x 70mm	4,35	435,00	3,49	349,00	3,555	355,50	3,79	379,00
14	Pç	600	Lâmpadas vapor de sódio 70W, 220V, ovóide, nacional	18,38	11.028,00	12,31	7.386,00	11,067	6.640,20	13,91	8.346,00
15	Pç	80	Lâmpadas vapor de sódio 250W, 220V ovóide, nacional	28,20	2.256,00	25,95	2.076,00	23,247	1.859,76	25,79	2.063,20
16	Pç	80	Lâmpadas vapor de sódio 400W, 220V, ovóide, nacional	31,00	2.480,00	29,02	2.321,60	29,601	2.368,08	29,87	2.389,60
Valor total estimado				40.277,26		38.338,72		32.432,08		36.945,96	

Coronel Vívda, 17 de março de 2.014.


Fernando A. Gugik Filho
 Diretor Departamento
 Material e Patrimônio
 D-5214 de 05/04/2013





ENERG

COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Coronel Vivida, 13 de março de 2014.

À

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

A/C Fernando

Prezado Senhor:

Segue conforme solicitação orçamento de materiais para Iluminação Pública.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor un.	Valor total
01	mt	200	Fio de cobre 2,5 mm 750V rígido	0,82	164,00
02	Pç	200	Grampo paralelo de alumínio com porca (tapite). Produzido em perfil extrudado de alumínio, com acessórios de aço galvanizado a fogo, com marca.	2,85	570,00
03	Pç	30	Fita isolante em rolo com 10 metros	2,50	75,00
04	Pç	35	Base para relé fotoelétrico com suporte fixo, tomada em nylon, corpo em polipropileno, cabos de ligação 300 mm de comprimento, capacidade de carga 10/15 amperes.	5,36	187,60
05	Pç	150	Relé fotoelétrico sistema magnético, corrente alternada, contato de carga tipo NF, potência 1000W em 220V, em embalagem tipo colmeia.	15,75	2.362,50
06	Pç	06	Chave magnética, comando em grupo 2 x 30A, tensão de alimentação 220V, com disjuntor.	183,36	1.100,16
07	Pç	100	Reator para lâmpada a vapor de sódio 70W, 220V, 60Hz, alto fator de potencia, uso externo, cabos de ligação 2,5mm, 750V PVC, comprimento de saída 200mm, galvanizado a fogo <u>sem base.</u>	50,78	5.078,00
08	Pç	70	Reator para lâmpada a vapor sódio 70W, 220V, 60Hz, alto fator de potencia, uso externo, cabos de ligação 2,5mm, 750V PVC, comprimento de saída 200mm, galvanizado a fogo <u>com base.</u>	72,86	5.100,20
09	Pç	20	Reator para lâmpada a vapor de sódio 250W, 220V, 60Hz, alto fator de potencia, uso interno, cabos de ligação 2,5mm, 750V PVC, caixa pintada na cor cinza	66,12	1.322,40



10	Pç	30	Reator para lâmpada a vapor de sódio 250W, 220V, 60Hz alto fator de potencia, cabos de ligação 2,5mm, 750V, caixa pintada na cor cinza, <u>uso externo com base galvanizada a fogo.</u>	103,96	3.118,80
11	Pç	30	Reator para lâmpada a vapor de sódio 400W, 220V, alto fator de potência, uso interno, cabos de ligação em PVC, <u>sem base.</u>	89,32	2.679,60
12	Pç	20	Reator para lâmpada a vapor de sódio 400W, 220V, alto fator de potencia, uso externo, cabos de ligação PVC, <u>com base galvanizada a fogo.</u>	116,00	2.320,00
13	Pç	100	Conector perfurante isolado, 1,5 x 10mm, principal 10 x 70mm	4,35	435,00
14	Pç	600	Lâmpadas vapor de sódio 70W, 220V, ovóide, nacional	18,38	11.028,00
15	Pç	80	Lâmpadas vapor de sódio 250W, 220V ovóide, nacional	28,20	2.256,00
16	Pç	80	Lâmpadas vapor de sódio 400W, 220V, ovóide, nacional	31,00	2.480,00
			TOTAL:		40.277,26

2.268,80

Energ Com. de Mat. Elétricos Ltda.

Patoeste Eletro Instaladora Ltda

RUA TAMOIO, 355 - CENTRO

CEP: 85501-067 - PATO BRANCO - PR

Fone: (46) 3220-5566 Fax: (46) 3220-5566

CNPJ: 77.739.290/0001-14 - Inscr. Estadual: 3160175418

*Sandro
@patoeste.com.br***Orçamento**Controle: **034851**

Cliente: 10642 - PREFEITURA MUNIC DE CORONEL VIVIDA

Emissão: 14/02/2014

Contato:

Validade: 19/02/2014

Endereço: PRAÇA TRES PODERES, S/N CX POSTAL 13

Cidade: CORONEL VIVIDA

CEP: 85550-000

UF: PR

Fone: 46-3232-8300

Vendedor: 16 - SANDRO BALDISSERA - funcionario

Descrição:

Cod. Item	Cod. Edit.	Descrição	Quantidade	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Líquido
486	486	CABO FLEXIVEL 2.50MM PRETO 750V	200,00	MT	0,87	174,00
1258	1258	TAPITE 1/0X1/0 C/1 PARAFUSO GPAL 44-1 925010	200,00	PC	3,44	688,00
40860	40860	FITA ISOLANTE 10M ELETROMAR	30,00	RL	1,60	48,00
45091	45091	BASE P/ RELE LINCE	35,00	PC	7,52	263,20
8785	8785	RELE FOTO ELETRICO 220V RM74/N ILUMATIC	150,00	PC	34,14	5.121,00
30648	30648	CHAVE DE COMANDO C-4/D 2X30A ILUMATIC	6,00	PC	230,72	1.384,32
14684	14684	PERFURANTE CDP 70 812950-9 10-95 X 1,5-10MM	100,00	PC	3,49	349,00
8074	8074	LAMPADA VAPOR SODIO 070W E-27 OVOIDE SILICA OSRAM	600,00	PC	12,31	7.386,00
7624	7624	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E-40 OVOIDE OSRAM	80,00	PC	25,95	2.076,00
446	446	LAMPADA VAPOR SODIO 400W OVOIDE OSRAM	80,00	PC	29,02	2.321,60
9699	9699	REATOR VS AF INTERNO 400W 220V	30,00	PC	87,61	2.628,30
6736	6736	REATOR VS AF EXT.C/BASE 400W 220V	20,00	PC	89,31	1.786,20
8532	8532	REATOR VS AF EXT.S/BASE 070W 220V	100,00	PC	54,00	5.400,00
8627	8627	REATOR VS AF EXT.C/BASE 070W 220V	70,00	PC	69,82	4.887,40
7625	7625	REATOR VS AF INTERNO 250W 220V	20,00	PC	64,34	1.286,80
9769	9769	REATOR VS AF EXT.C/BASE 250W 220V	30,00	PC	84,63	2.538,90

Valor Produtos	Valor Serviços	Valor Desconto	Valor Outras	Valor IPI	Valor Total
38.338,72	0,00	0,00	0,00	0,00	38.338,72
		Resp. Frete Emitente	Valor Frete	Peso Total	Volume m³
			0,00	0,000	0

Cond. Pagto: 3 - 28DIAS

Prazo de Pagto: 14/03/2014: 38.338,72

Prazo de Entrega:

Transportadora:

Nº Solic. Cliente:

Observações:

 Eletrotrafo  TECPAR		Consulte-nos sobre nossas linhas de Inversores e Soft Starter - Siemens	
ORÇAMENTO		DATA: 12/02/14	
ATENDIMENTO: 107790		PEDIDO:	
VENDA LOJA: 041237			
RUA TAMOIO, 1800 - PATO BRANCO - PR Fone: 55-46-32255555 Fax:			

EMPRESA:	029371 - 01		
NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	ICMS 18% Incluso	
CONTATO:	ADEMIR		
ENDEREÇO:	PRACA DE TRES PODERES, SN		
MUNICÍPIO:	CORONEL VIVIDA		
CPF/CGC:	76995455000156	IE/RG:	ISENTO



DADOS SOBRE O ORÇAMENTO			
Vendedor:	CARLOS HENRIQUE LUVIZAO DE MORAIS	Validade:	17/02/14
Frete:	R\$ 0,00 - FOB	Transportadora:	ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA.
Observação:			

FORMAS DE PAGAMENTO			
Condicao	Vencimento	Forma	Valor
28 DD	12/03/14	CT	32.432,08

PRODUTOS								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UM	Qtde	Valor Unit.	Valor Item	Cl.Fiscal	Icms
01	03060005	FIO ISOL 750V 2,5 MM PT CONF. NBR NM247-3	MT	200,00	0,756	151,20	85444900	0,00
02	02150002	CONECTOR TAPIT PEQUENO 10 - 1/0 NEMA/SIMILAR	PC	200,00	2,944	588,80	76141090	0,00
03	04060002	FITA ISOLANTE 10 MT COD. 10.02	RL	30,00	1,520	45,60	39191000	0,00
04	00190005	BASE P/RELE FOTO ELETRICO REF.TGBROLP	PC	35,00	5,395	188,83	85366910	0,00
05	00190002	RELE FOTO ELETRICO FOTO-ELETRICO REF.RFR2FS 220V	PC	150,00	13,030	1.954,50	85364900	0,00
06	09990010	CHAVE MAGNETICA, COMANDO EM GRUPO 2 X 30A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, COM DISJU	PC	6,00	130,000	780,00		18,00
07	00180044	REATOR VAPOR DE METALICO HQIT/SODIO AFP EXT. 70W P/OSRAM INTRAL	PC	100,00	41,447	4.144,70	85041000	0,00
08	00180067	REATOR VAPOR DE SODIO 70W A.F.P EXT C/ BASE P/ RELE	PC	70,00	67,180	4.702,60	85041000	0,00
09	09280003	REATOR VAPOR DE METALICO HQIT/SODIO AFP EXT. 250W P/OSRAM INTRAL	PC	20,00	65,749	1.314,98	85041000	0,00
10	70013112	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT.C/BASE GV ABNT	PC	30,00	84,264	2.527,92	85041000	0,00
11	00180035	REATOR VAPOR DE METALICO HQIT/SODIO AFP EXT. 400W P/OSRAM INTRAL	PC	30,00	83,199	2.495,97	85041000	0,00
12	00190011	REATOR VAPOR DE SODIO C/IGNITOR 400W A.F.P. C/BASE P/REL	PC	20,00	115,672	2.313,44	85041000	0,00
13	70004442	CONECTOR PIERCING PERFURANTE CPD-70 P:10A95MM D:1,5A10MM INTELLI	PC	100,00	3,555	355,50	85359000	0,00
14	02170161	LAMPADA VAPOR SODIO E-27 70 W NAV VIALOX OVOIDE	PC	600,00	11,067	6.640,20	85392000	0,00
15	02170155	LAMPADA VAPOR SODIO E-40 250 W OVOIDE	PC	80,00	23,247	1.859,76	85393200	0,00
16	02170125	LAMPADA VAPOR SODIO E-40 400 W OVOIDE	PC	80,00	29,601	2.368,08	85393200	0,00
Valor Total dos Produtos:						32.432,08		
Valor Total do Pedido:						32.432,08		

EUOM05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 239/2014

PROTOCOLO Nº 061/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contador

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 21.03.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 021/2014, expedido pelo Sr. Inerio Krambeck, solicitando a contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para manutenção da iluminação pública. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 047/2014

PROTOCOLO Nº 061/2014

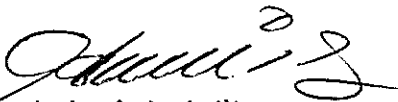
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 24.03.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	507	6170

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER 133/2014

PROTOCOLO nº 061/2014

OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública, conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

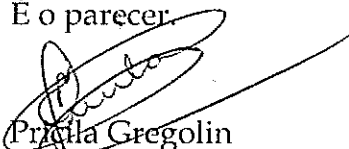
24 de março de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da projetada contratação, conforme descrito no ofício nº 047/2014.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá, a critério da Administração, dar-se sob a modalidade *Convite*, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea *a*, e prevista no art. 22, inciso III da Lei 8.666/93, caso não tenha sido realizada licitação de outra modalidade para aquisição de bens e serviços do mesmo gênero neste ano, ou, se tratando de aquisição de bens ou serviços comuns, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, pode ser utilizada a modalidade *pregão*.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 048/2014

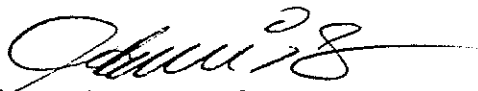
PROTOCOLO Nº 061/2014

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 24.03.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CONVITE Nº XX/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Entidade Promotora: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Instaurada pelo

Prefeito Municipal: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Comissão de Licitação: PORTARIA Nº 03/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Presidente: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Membros: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: EUGENIO SARTOR

I - DA CONVOCAÇÃO

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará CONVITE, às XXhXXmin, do dia XX de XXXX de 2014, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações e, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelo estabelecimento no presente edital, para à **contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública**, conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.

A Comissão Permanente de Licitação receberá 02 (dois) envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, e dará início ao processo de abertura daqueles, em **sessão pública**, às xxhxxmin, do dia xx de xxxx de 2014, na sala de licitação do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n.

Mais informações podem ser solicitadas diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município no telefone (46) 3232-8300 ou por escrito, informando razão social, endereço, telefone via mensagem Fax (46) 3232-8330 ou aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede do Município, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

II – DO OBJETO

2.1. A presente Licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **Menor preço por ITEM em real**, tem por objeto selecionar a melhor proposta para à **contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública**, conforme discriminado baixo:


1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	200	MT	4262	FIO FLEXIVEL 2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	0,81	162,00
2	200	UN	2737	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO	3,07	614,00
3	30	ROL	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	1,87	56,10
4	35	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLOPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	6,09	213,15
5	150	UN	2739	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA MAGNETICO, CORRENTE ALTERNADA, CONTATO DE CARGA TIPO NF, POTENCIA 1000W EM 220 VOLTS, EMBALAGEM TIPO COLMEIA	20,97	3.145,50
6	6	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR	181,36	1.088,16
7	100	UN	2741	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE	48,74	4.874,00
08	70	UN	2742	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE	69,95	4.896,50
09	20	UN	2743	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO INTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, CAIXA PINTADA NA COR CINZA	72,16	1.443,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10	30	UN	2744	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V, COM BASE GALVANIZADA A FOGO	84,18	2.525,40
11	30	UN	5013	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, SEM BASE, AFP ZINCADO	86,70	2.601,00
12	20	UN	2746	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COM BASE GALVANIZADA A FOGO	106,99	2.139,80
13	100	UN	2106	CONECTOR PERFURANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 X 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	3,79	379,00
14	600	UN	2750	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	13,91	8.346,00
15	80	UN	2751	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	25,79	2.063,20
16	80	UN	2752	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	29,87	2.389,60
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						36.936,61

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Não poderão participar deste Convite às interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, a qual será consultada no Ato da Habilitação, conforme Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.2.1 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.


3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3.4. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço informado neste edital.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da Comissão de Licitação receberá dos representantes credenciados **02 (dois) envelopes** devidamente fechados e rubricados no fecho, sendo um com a **Documentação de Habilitação** e outro com a **Proposta comercial**. Será registrada em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes (**habilitação e propostas**) deverão ser entregues no **setor de protocolo do Município de Coronel Vivida**, até o horário estabelecido neste Edital. Os envelopes entregues após o horário serão devolvidos fechados.

5.3. **Forma de apresentação dos envelopes** – Os documentos de habilitação e de proposta comercial, devem ser entregues em envelopes separados e fechados, trazendo na parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CONVITE Nº xx/2014

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xxhxxmin.

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

CONVITE Nº xx/2014

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xxhxxmin.

5.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida no item 5.3 deste Edital

VI – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope para habilitação deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.3 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

6.1.1 **Declaração**, sob as penas da Lei, de que não existem fatos impeditivos á habilitação, recebimento da documentação e não contratação de menores – Modelo nº 01;

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); ✓

6.1.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam;**

6.1.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.

6.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos, expedida pelo **INSS**, com prazo de validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.

6.1.7. Prova de regularidade junto ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação.

6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.9 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

6.2 – Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

6.2.1. Os documentos citados deverão ser emitidos por órgão competente do respectivo domicílio ou sede do licitante, com exceção do Atestado de Capacidade técnica, quando solicitado no Edital.


5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.2.2. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito;

6.2.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que os documentos emitidos pela INTERNET e os documentos emitidos pelo Município de Coronel Vivida estão dispensados de qualquer autenticação, no entanto ficarão condicionados a verificação de sua validade nos endereços eletrônicos dos órgãos emissores correspondentes;

6.2.4 Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, podendo fazê-lo antes da hora marcada para a sessão de abertura ou, ainda, no ato de abertura dos envelopes de documentação.

6.2.5 Decairá do direito de impugnar o termo do edital de Licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma prevista no artigo 41, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação.

6.2.6 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope com a proposta, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.3. deste edital, e deverá trazer a proposta comercial, obedecendo a seus requisitos:

7.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL:** que deve ser apresentada em uma via, no original, datilografada ou digitada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação (Anexo 01).

7.1.2 As Propostas Comerciais das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O valor deverá ser discriminado em Reais, com 2 (duas) casas após a vírgula.

7.1.3 Não serão aceitas propostas contendo descontos em relação às dos demais proponentes.

7.2 Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas sequencialmente, ser grampeada, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

7.3 A Proposta comercial deverá ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.4 O valor da proposta deverá ser por ITEM.

7.5 O valor máximo de adjudicação e homologação por licitante vencedor é o constante de cada ITEM conforme consta do presente Edital.

7.6 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.7 A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta de preços impressa e em mídia digital: (CD-R), Disquete ou Pen Drive, cujo arquivo para preenchimento da proposta deverá ser obtido junto ao Departamento de Licitações do Município.

7.8 O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

VIII – DO CREDENCIAMENTO

8.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos referentes ao certame.

8.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão ou Membros da Comissão de Licitação, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente da Comissão que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura dos envelopes, na presença facultativa das licitantes, conferindo seu conteúdo e rubricando as suas folhas, estendendo às licitantes presentes o mesmo procedimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.2 À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar as licitantes os esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos documentos de habilitação apresentados, bem como promover diligências em qualquer tempo do processo.

9.3 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

9.4 Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Comissão de Licitação informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizadas em lei e à disposição de todos os convidados, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora do ITEM que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo em reais do respectivo ITEM.

10.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 - A contratada emitirá nota fiscal eletrônica dos materiais fornecidos e encaminhará ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável. Os pagamentos somente serão realizados, após verificação do responsável pelo Departamento, de que os produtos estão satisfatórios.

11.2 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

11.3 - Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

11.4 – O Município pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

11.5 - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

11.6 - O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o 10º dia útil do mês subsequente a execução do objeto.

11.7 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

11.8 - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

11.9 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 Se o licitante adjudicado, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades seguintes:

12.1.1 DAS MULTAS:

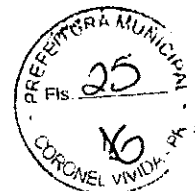
- a) **De Mora: 1% (um por cento)** por dia, sobre a parcela recebida com atraso, limitando-se ao prazo máximo de 10 (dez) dias quando dar-se a por cancelado o contrato;
- b) Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste edital, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.1.2 Advertência;

12.1.3 Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

12.2 As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

12.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do **licitante** no Município de Coronel Vivida.

12.4 Os valores respectivos correspondentes a aplicação dos itens 12.1.1. letra "a" e "b" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa Proponente implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 **IMPUGNAÇÃO** – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

13.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

13.2 **RECURSO** – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser **Protocolados em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.

13.2.1 Os Recursos serão dirigidos ao Município de Coronel Vivida e julgados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data final para a sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

13.2.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

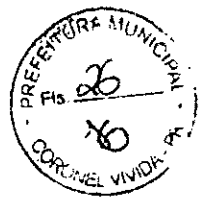
13.2.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 É facultada à Comissão Permanente de licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.


10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.4 Os proponentes poderão desistir da intenção de interpor recursos, devendo-se registrar na ata da sessão, ou poderão fazê-lo expressamente através de Termo de Renúncia (Anexo II) dirigida à Comissão de Licitação.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A comissão permanente de licitação encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento Licitatório para homologação e adjudicação do objeto; podendo ser enviado no mesmo dia da sessão, caso todos os proponentes estejam presentes a mesma e desistam da interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto.

XV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 – O prazo máximo para a retirada total dos itens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; sendo que as quantidades serão retiradas de forma parcelada, conforme a necessidade, devendo a contratada proceder à entrega das quantidades solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da nota de empenho.

15.2 – Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida.

XVI – ENCARGOS DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

16.2 – O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Convite, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

16.3 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos produtos é da contratada. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

16.4 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

XVII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as Proponentes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega das notas fiscais que serão sempre de iniciativa da Empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.2 O Município de Coronel Vivida poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, bem como o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.

17.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente todo o Edital e seus anexos, especificações, condições e demais informações do edital, e que obteve do Município, através da Comissão Permanente de Licitação, esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar uma proposta de preços totalmente satisfatória.

17.4 As propostas deverão ser preenchidas em linguagem clara e precisa, contendo todas as informações do Anexo I deste Edital, sendo ao final identificado o representante legal da empresa, com sua respectiva assinatura. Portanto, as propostas não poderão conter rasuras, emendas entrelinhas ou qualquer outra forma de alteração bem como o uso de corretivos ou tentativa de alteração do valor originalmente registrados na folha de proposta.

17.5 O fornecimento dos produtos licitados será no prazo e forma determinados neste Edital e/ou seus anexos, conforme item 15 do mesmo.

17.6 Todos os atos decorrentes deste processo licitatório, serão processados na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.7 Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil que se seguir, obedecendo o mesmo horário.

17.8 Será considerada vencedora desta licitação a proponente que apresentar MENOR PREÇO por ITEM em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará na desclassificação do ITEM, na forma do artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e prazos estabelecidos no presente Convite.

17.10 As propostas deverão ser feitas por ITEM.

17.11 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, carga e descarga e outras circunstâncias inerentes, considerado a entrega no (s) local (is) indicado(os) no item específico deste Convite.

17.12 Se houver igualdades entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a Comissão de Licitação observará o disposto do parágrafo 2º, do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Se persistir o empate, fará realizar sorteio entre as propostas em igualdade, para eleição de apenas uma.

17.13 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, sem prejuízo do instituído no item XII deste Edital.

17.14 Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.


12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.15 Reserva-se a autoridade competente, visando o interesse da Administração Pública o direito de revogar ou anular no todo ou em parte a presente licitação, bem como o de exigir dos fornecedores, sempre que necessário certificado de qualidade dos produtos.

17.16. As empresas participantes deverão aceitar a inspeção dos produtos por parte dos técnicos da Prefeitura em qualquer ocasião.

17.17 Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidas pelo Presidente da CML.

17.18 Fica eleito o foro da comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias oriundas deste Convite, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

XVIII – DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

18.1 O valor máximo global estimado para a presente licitação é de R\$ 36.936,61 (trinta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), composto pelos preços unitários máximos descritos no item II do edital.

XIX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta carta convite correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	507	6170

XX – DOS ANEXOS E MODELOS

20.1 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos e modelos:

- Anexo I – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
- Anexo II – Termo de Renúncia
- Anexo III – Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Modelo 01 – Declaração de Fatos Impeditivos, Recebimento da Documentação e Não Contratação de Menores

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO Nº I

MODELO DE PROPOSTA

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Prazo de entrega: conforme edital.

O proponente acima identificado, através de seu representante legal, abaixo assinado, atendendo o contido no **Convite nº xx/2014**, declara especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Convite e anexos;
2. Concorda explicitamente com as condições de pagamento propostos pela Prefeitura, constantes do Caderno de Instruções para a licitação.
3. Concorda que o local de entrega será no endereço indicado no item correspondente deste edital de licitação.
4. Concorda que o fornecimento dos produtos e serviços será sem reajustamento de preço.
5. Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, frete e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do município.
6. Declara que a validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7. DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP).**

_____, ____ de _____ de 2014

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es)

NOME(S) LEGÍVEL(IS):

CPF:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº xx/2014

ANEXO II

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº xxxxxxxxx, participante da licitação na modalidade de **CONVITE Nº xx/2014**, por seu representante abaixo, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e subseqüentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2014

Assinatura do representante da proponente
Nome, RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº xx/2014.

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº xx/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2014

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente).
(OBSERVAÇÃO: RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)


16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº xx/2014.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2014

CONVITE Nº xx/2014

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx (CEP), estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxx, portador do CPF sob o nº xxxx e RG sob o nº xxxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Convite nº xx/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações integrantes neste contrato e conforme abaixo especificado:

(ITEM, descrição, marca, valor unitário, valor total).

Parágrafo único: No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ xxx (xxxx), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:


17



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	507	6170

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.


18



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo máximo para a retirada total dos itens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; sendo que as quantidades serão retiradas de forma parcelada, conforme a necessidade, devendo a contratada proceder à entrega das quantidades solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da nota de empenho.

Parágrafo segundo: Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II – assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega dos produtos, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICIPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICIPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:


20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº xx/2014.

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no, **Convite nº xx/2014** que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER 134/2014

PROTOCOLO nº 061/2014

OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública, conforme discriminado no objeto do presente edital.

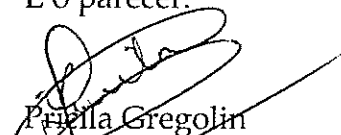
De: Assessoria Jurídica - Pricila Gregolin

Para: Presidente da Comissão de Licitação - Ademir Antônio Aziliero

24 de março de 2014.

Após análise da minuta e anexos do convite, entende esta Assessoria Jurídica que a mesma atende as exigências da Lei nº 8.666/93, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 243/2014

PROTOCOLO Nº 144/2013

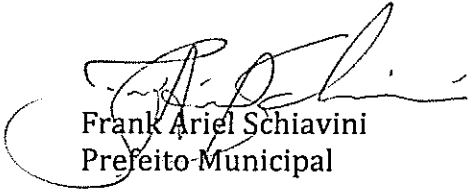
PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 24.03.2014

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Anexo ao presente, Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

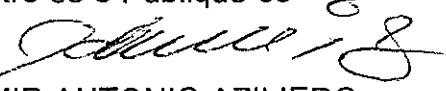
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERE e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscriverem, em nome de suas respectivas Câmaras Municipais, e o Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades de Saúde do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATANTE, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o rateio do valor por capita para o custeio mensal do Conselho de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades de Saúde do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,84 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

* receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e das repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.895.719/0001-09	
Recursos Tributários	537.000,00
Recursos Patrimoniais	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias locomotivas, telefonia e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/implementação, consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O Rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos no orçamento de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA RESPONSABILIDADE

1 - O Conselho Intermunicipal

a) Organizar o orçamento e a conta contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos livros das contas dos entes consorciados; e

c) Emitir boletim bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;

d) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos para execução orçamentária sem a devida modalidade de aplicação indicada, considerando-se aqui como despesa pessoal;

e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

2 - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

a) Constar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;

b) Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Conselho;

c) Pagar os valores mensais acordados, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.895.719/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor por capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 26 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar as respectivas Câmaras Municipais a pedido de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades de Saúde do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, para o custeio mensal, no montante abaixo descrito, sendo que a partir da publicação da referida lei autorizadora, os pagamentos serão feitos por boleto bancário, de acordo com o FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Município de São João possui as unidades móveis a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde, e receber os recursos da União para o custeio a que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vívda, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do total dos votos do Conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Caracterizando a liberdade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e a prestação de serviços, ficará apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades de Saúde do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.895.719/0001-09

CLÁUSULA NONA:

CLÁUSULA DÉCIMA:

CLÁUSULA UNDÉCIMA:

CLÁUSULA DOZE:

CLÁUSULA TREZES:

CLÁUSULA QUATORZE:

CLÁUSULA QUINZE:

CLÁUSULA DEZESSEIS:

CLÁUSULA DEZESSETE:

CLÁUSULA DEZOITO:

CLÁUSULA DEZENOVE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Flor da Serra do Sul	4.832	R\$	3.809,38
Francisco Beltrão	64.437	R\$	50.750,23
Honório Serpa	6.902	R\$	5.462,56
Itapejara do Oeste	11.211	R\$	8.858,69
Manfrinópolis	3.613	R\$	2.851,87
Mangueirinha	17.402	R\$	13.742,58
Mariópolis	6.529	R\$	5.157,91
Marmeleiro	14.387	R\$	11.373,63
Novo Esperança do Sudoeste	6.218	R\$	4.922,22
Novo Prata do Iguaçu	10.698	R\$	8.451,42
Palmas	48.584	R\$	38.572,25
Pato Branco	77.230	R\$	61.017,70
Perola do Oeste	6.622	R\$	5.299,50
Pinhal de São Bento	3.724	R\$	2.951,96
Planalto	13.984	R\$	11.031,50
Pranchita	2.643	R\$	4.457,97
Realeza	16.932	R\$	13.578,28
Renascença	6.889	R\$	5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$	3.389,73
Salto do Lontra	14.387	R\$	11.342,03
Santa Izabel do Oeste	13.908	R\$	10.987,32
Santo Antônio do Sudoeste	19.748	R\$	15.600,82
São João	10.717	R\$	8.513,63
São Jorge do Oeste	9.315	R\$	7.357,27
Saudade do Iguaçu	6.293	R\$	4.981,47
Sulina	3.386	R\$	2.658,14
Vere	7.911	R\$	6.249,69
Vitorino	6.778	R\$	5.352,25
Total	813.822	R\$	648.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao fôro dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a prestação ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Município da Saúde qualificou as unidades móveis a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.895.719/0001-09

CLÁUSULA SEXTA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA NONA:

CLÁUSULA DÉCIMA:

CLÁUSULA UNDÉCIMA:

CLÁUSULA DOZE:

CLÁUSULA TREZES:

CLÁUSULA QUATORZE:

CLÁUSULA QUINZE:

CLÁUSULA DEZESSEIS:

CLÁUSULA DEZESSETE:

CLÁUSULA DEZOITO:

CLÁUSULA DEZENOVE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E UMA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DOIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TRÊS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E QUATRO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E CINCO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E SEIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E SETE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E OITO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E NOVE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DEZ:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E ONZE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DOZE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TREZE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E QUATROZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E CINCOZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E SEISZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E SEIZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E OITIZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E NOVEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E ONZEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DOZEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TREZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E QUATROZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E CINCOZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E SEIZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E OITIZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E NOVEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E ONZEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DOZEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TREZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E QUATROZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E CINCOZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E SEIZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E OITIZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E NOVEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E ONZEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DOZEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TREZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E QUATROZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E CINCOZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E SEIZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E OITIZEL:

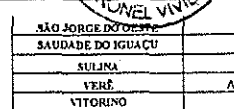
CLÁUSULA VIGÉSIMA E NOVEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E ONZEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DOZEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TREZEL:



TESTEMUNHAS:

SÃO JORGE DO OESTE

SAÚDE DO IGUAÇU

SULINA

VERE

VITORINO

CLÁUSULA SEXTA:

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA NONA:

CLÁUSULA DÉCIMA:

CLÁUSULA UNDÉCIMA:

CLÁUSULA DOZE:

CLÁUSULA TREZES:

CLÁUSULA QUATORZE:

CLÁUSULA QUINZE:

CLÁUSULA DEZESSEIS:

CLÁUSULA DEZESSETE:

CLÁUSULA DEZOITO:

CLÁUSULA DEZENOVE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E UMA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DOIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TRÊS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E QUATRO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E CINCO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E SEIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E SETE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E OITO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E NOVE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DEZ:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E ONZE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DOZE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TREZE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E QUATROZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E CINCOZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E SEIZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E OITIZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E NOVEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E ONZEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DOZEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TREZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E QUATROZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E CINCOZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E SEIZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E OITIZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E NOVEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E ONZEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E DOZEZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TREZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E QUATROZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E CINCOZEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA E SEIZEL:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de Janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-8
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-8
Olga de Fatima Mattes	Membro	757.576.720-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal da Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	5.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviana Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente da Pregoeira do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONVITE Nº 01/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2014

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Entidade Promotora: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Comissão de Licitação: PORTARIA Nº 03/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Presidente: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Membros: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: EUGENIO SARTOR

I - DA CONVOCAÇÃO

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará CONVITE, às **09h00min, do dia 02 de Abril de 2014**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações e, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelo estabelecimento no presente edital, para à **contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública**, conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.

A Comissão Permanente de Licitação receberá 02 (dois) envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, e dará início ao processo de abertura daqueles, em **sessão pública, às 09h00min, do dia 02 de Abril de 2014**, na sala de licitação do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n.

Mais informações podem ser solicitadas diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município no telefone (46) 3232-8300 ou por escrito, informando razão social, endereço, telefone via mensagem Fax (46) 3232-8330 ou aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede do Município, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

II – DO OBJETO

2.1. A presente Licitação na modalidade CONVITE, tipo **Menor preço por ITEM em real**, tem por objeto selecionar a melhor proposta para à **contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública**, conforme discriminado baixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	200	MT	4262	FIO FLEXIVEL 2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	0,81	162,00
2	200	UN	2737	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO	3,07	614,00
3	30	ROL	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	1,87	56,10
4	35	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLOPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	6,09	213,15
5	150	UN	2739	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA MAGNETICO, CORRENTE ALTERNADA, CONTATO DE CARGA TIPO NF, POTENCIA 1000W EM 220 VOLTS, EMBALAGEM TIPO COLMEIA	20,97	3.145,50
6	6	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR	181,36	1.088,16
7	100	UN	2741	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE	48,74	4.874,00
08	70	UN	2742	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE	69,95	4.896,50
09	20	UN	2743	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO INTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, CAIXA PINTADA NA COR CINZA	72,16	1.443,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10	30	UN	2744	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V, COM BASE GALVANIZADA A FOGO	84,18	2.525,40
11	30	UN	5013	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, SEM BASE, AFP ZINCADO	86,70	2.601,00
12	20	UN	2746	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COM BASE GALVANIZADA A FOGO	106,99	2.139,80
13	100	UN	2106	CONECTOR PERFURANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 X 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	3,79	379,00
14	600	UN	2750	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	13,91	8.346,00
15	80	UN	2751	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	25,79	2.063,20
16	80	UN	2752	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	29,87	2.389,60
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						36.936,61

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Não poderão participar deste Convite às interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, a qual será consultada no Ato da Habilitação, conforme Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.2.1 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.4. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço informado neste edital.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da Comissão de Licitação receberá dos representantes credenciados **02 (dois) envelopes** devidamente fechados e rubricados no fecho, sendo um com a **Documentação de Habilitação** e outro com a **Proposta comercial**. Será registrada em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes (**habilitação e propostas**) deverão ser entregues no **setor de protocolo do Município de Coronel Vivida**, até o horário estabelecido neste Edital. Os envelopes entregues após o horário serão devolvidos fechados.

5.3. **Forma de apresentação dos envelopes** – Os documentos de habilitação e de proposta comercial, devem ser entregues em envelopes separados e fechados, trazendo na parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CONVITE Nº 01/2014

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 02 de Abril de 2014.

Horário de Abertura: 09h00min.

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

CONVITE Nº 01/2014

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E-mail:

Data da Abertura: 02 de Abril de 2014.

Horário de Abertura: 09h00min.

5.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida no item 5.3 deste Edital

VI – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope para habilitação deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.3 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

6.1.1 **Declaração**, sob as penas da Lei, de que não existem fatos impeditivos á habilitação, recebimento da documentação e não contratação de menores – Modelo nº 01;

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

6.1.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam;**

6.1.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.

6.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos, expedida pelo **INSS**, com prazo de validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.

6.1.7. Prova de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação.

6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.9 **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

6.2 – Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

6.2.1. Os documentos citados deverão ser emitidos por órgão competente do respectivo domicílio ou sede do licitante, com exceção do Atestado de Capacidade técnica, quando solicitado no Edital.


5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.2.2. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito;

6.2.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que os documentos emitidos pela INTERNET e os documentos emitidos pelo Município de Coronel Vivida estão dispensados de qualquer autenticação, no entanto ficarão condicionados a verificação de sua validade nos endereços eletrônicos dos órgãos emissores correspondentes;

6.2.4 Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, podendo fazê-lo antes da hora marcada para a sessão de abertura ou, ainda, no ato de abertura dos envelopes de documentação.

6.2.5 Decairá do direito de impugnar o termo do edital de Licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma prevista no artigo 41, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação.

6.2.6 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope com a proposta, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.3. deste edital, e deverá trazer a proposta comercial, obedecendo a seus requisitos:

7.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL:** que deve ser apresentada em uma via, no original, datilografada ou digitada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação (Anexo 01).

7.1.2 As Propostas Comerciais das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O valor deverá ser discriminado em Reais, com 2 (duas) casas após a vírgula.

7.1.3 Não serão aceitas propostas contendo descontos em relação às dos demais proponentes.

7.2 Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas sequencialmente, ser grampeada, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

7.3 A Proposta comercial deverá ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.4 O valor da proposta deverá ser por ITEM.

7.5 O valor máximo de adjudicação e homologação por licitante vencedor é o constante de cada ITEM conforme consta do presente Edital.

7.6 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.7 A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta de preços impressa e em mídia digital: (CD-R), Disquete ou Pen Drive, cujo arquivo para preenchimento da proposta deverá ser obtido junto ao Departamento de Licitações do Município.

7.8 O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

VIII – DO CREDENCIAMENTO

8.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos referentes ao certame.

8.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão ou Membros da Comissão de Licitação, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente da Comissão que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura dos envelopes, na presença facultativa das licitantes, conferindo seu conteúdo e rubricando as suas folhas, estendendo às licitantes presentes o mesmo procedimento.

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.2 À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar as licitantes os esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos documentos de habilitação apresentados, bem como promover diligências em qualquer tempo do processo.

9.3 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

9.4 Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Comissão de Licitação informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizadas em lei e à disposição de todos os convidados, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora do ITEM que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo em reais do respectivo ITEM.

10.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 - A contratada emitirá nota fiscal eletrônica dos materiais fornecidos e encaminhará ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável. Os pagamentos somente serão realizados, após verificação do responsável pelo Departamento, de que os produtos estão satisfatórios.

11.2 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

11.3 - Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

11.4 – O Município pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

11.5 - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

11.6 - O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o 10º dia útil do mês subsequente a execução do objeto.

11.7 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

11.8 - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

11.9 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 Se o licitante adjudicado, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades seguintes:

12.1.1 DAS MULTAS:

- a) **De Mora: 1% (um por cento)** por dia, sobre a parcela recebida com atraso, limitando-se ao prazo máximo de 10 (dez) dias quando dar-se a por cancelado o contrato;
- b) Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste edital, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.1.2 Advertência;

12.1.3 Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

12.2 As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

12.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

12.4 Os valores respectivos correspondentes a aplicação dos itens 12.1.1. letra "a" e "b" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa Proponente implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

13.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

13.2 RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser **Protocolados em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.

13.2.1 Os Recursos serão dirigidos ao Município de Coronel Vivida e julgados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data final para a sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

13.2.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.2.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 É facultada à Comissão Permanente de licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



13.4 Os proponentes poderão desistir da intenção de interpor recursos, devendo-se registrar na ata da sessão, ou poderão fazê-lo expressamente através de Termo de Renúncia (Anexo II) dirigida à Comissão de Licitação.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A comissão permanente de licitação encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento Licitatório para homologação e adjudicação do objeto; podendo ser enviado no mesmo dia da sessão, caso todos os proponentes estejam presentes a mesma e desistam da interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto.

XV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 – O prazo máximo para a retirada total dos itens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; sendo que as quantidades serão retiradas de forma parcelada, conforme a necessidade, devendo a contratada proceder à entrega das quantidades solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da nota de empenho.

15.2 – Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida.

XVI – ENCARGOS DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

16.2 – O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Convite, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

16.3 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos produtos é da contratada. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

16.4 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

XVII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as Proponentes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega das notas fiscais que serão sempre de iniciativa da Empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



17.2 O Município de Coronel Vivida poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, bem como o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.

17.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente todo o Edital e seus anexos, especificações, condições e demais informações do edital, e que obteve do Município, através da Comissão Permanente de Licitação, esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar uma proposta de preços totalmente satisfatória.

17.4 As propostas deverão ser preenchidas em linguagem clara e precisa, contendo todas as informações do Anexo I deste Edital, sendo ao final identificado o representante legal da empresa, com sua respectiva assinatura. Portanto, as propostas não poderão conter rasuras, emendas entrelinhas ou qualquer outra forma de alteração bem como o uso de corretivos ou tentativa de alteração do valor originalmente registrados na folha de proposta.

17.5 O fornecimento dos produtos licitados será no prazo e forma determinados neste Edital e/ou seus anexos, conforme item 15 do mesmo.

17.6 Todos os atos decorrentes deste processo licitatório, serão processados na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.7 Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil que se seguir, obedecendo o mesmo horário.

17.8 Será considerada vencedora desta licitação a proponente que apresentar MENOR PREÇO por ITEM em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará na desclassificação do ITEM, na forma do artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e prazos estabelecidos no presente Convite.

17.10 As propostas deverão ser feitas por ITEM.

17.11 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, carga e descarga e outras circunstâncias inerentes, considerado a entrega no (s) local (is) indicado(s) no item específico deste Convite.

17.12 Se houver igualdades entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a Comissão de Licitação observará o disposto do parágrafo 2º, do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Se persistir o empate, fará realizar sorteio entre as propostas em igualdade, para eleição de apenas uma.

17.13 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, sem prejuízo do instituído no item XII deste Edital.

17.14 Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.15 Reserva-se a autoridade competente, visando o interesse da Administração Pública o direito de revogar ou anular no todo ou em parte a presente licitação, bem como o de exigir dos fornecedores, sempre que necessário certificado de qualidade dos produtos.

17.16. As empresas participantes deverão aceitar a inspeção dos produtos por parte dos técnicos da Prefeitura em qualquer ocasião.

17.17 Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidas pelo Presidente da CML.

17.18 Fica eleito o foro da comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias oriundas deste Convite, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

XVIII – DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

18.1 O valor máximo global estimado para a presente licitação é de R\$ 36.936,61 (trinta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), composto pelos preços unitários máximos descritos no item II do edital.

XIX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta carta convite correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	507	6170

XX – DOS ANEXOS E MODELOS

20.1 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos e modelos:

- Anexo I – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
- Anexo II – Termo de Renúncia
- Anexo III – Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Modelo 01 – Declaração de Fatos Impeditivos, Recebimento da Documentação e Não Contratação de Menores

Coronel Vivida, 25 de Março de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO Nº I

MODELO DE PROPOSTA

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Prazo de entrega: conforme edital.

O proponente acima identificado, através de seu representante legal, abaixo assinado, atendendo o contido no Convite nº 01/2014, declara especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Convite e anexos;
2. Concorda explicitamente com as condições de pagamento propostos pela Prefeitura, constantes do Caderno de Instruções para a licitação.
3. Concorda que o local de entrega será no endereço indicado no item correspondente deste edital de licitação.
4. Concorda que o fornecimento dos produtos e serviços será sem reajustamento de preço.
5. Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, frete e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do município.
6. Declara que a validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7. DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP).

_____, ____ de _____ de 2014

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es)

NOME(S) LEGÍVEL(IS):

CPF:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº 01/2014

ANEXO II

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº xxxxxxxx, participante da licitação na modalidade de **CONVITE Nº 01/2014**, por seu representante abaixo, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e subseqüentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2014

Assinatura do representante da proponente
Nome, RG e CPF

15



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº 01/2014.

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 01/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2014

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente).
(OBSERVAÇÃO: RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº 01/2014.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2014

CONVITE Nº 01/2014

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx (CEP), estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxx, portador do CPF sob o nº xxxx e RG sob o nº xxxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Convite nº 01/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações integrantes neste contrato e conforme abaixo especificado:

(ITEM, descrição, marca, valor unitário, valor total).

Parágrafo único: No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ xxx (xxxx), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:


17



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	507	6170

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo máximo para a retirada total dos itens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; sendo que as quantidades serão retiradas de forma parcelada, conforme a necessidade, devendo a contratada proceder à entrega das quantidades solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da nota de empenho.

Parágrafo segundo: Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega dos produtos, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICIPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICIPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- a2 - Compensatória, sendo:
 - em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
 - no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:


20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº 01/2014.

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no, **Convite nº 01/2014** que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.


22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE ÀS EMPRESAS

ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO

DESTINATÁRIO: <i>Centro Oeste Com. e Inst. de Mat. Elétricos</i>	
CNPJ sob nº <i>10.583.036/0001-07</i> IE: <i>90467217-37</i>	
ENDEREÇO: <i>Av. BRASIL, 334, CENTRO</i>	
CIDADE: - UF <i>Paraná</i> CEP: <i>85.501-080</i>	
E-MAIL: <i>SANDRO@PAROESTE.COM.BR</i>	
RECEBIDO EM: <i>25/03/2014</i>	DISCRIMINAÇÃO CONVITE Nº 01/2014



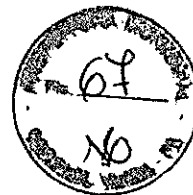
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nome: <i>André Baldissara.</i> Cargo: <i>consultor de vendas.</i> CPF: <i>206.580.649-91</i> RG: <i>4-545 605-0</i>	(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa) 10.583.036/0001-07 CENTRO OESTE COM. E INST. E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA AV. BRASIL, 334 CENTRO - CEP 85501-080 ATO BRANCO - PR
--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE ÀS EMPRESAS

ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO

DESTINATÁRIO: SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ sob nº 07.800.034/0001-00

ENDEREÇO: RUA TAMOIO, Nº 1800 – TREVO DA GUARANI

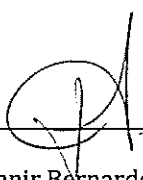
CIDADE: PATO BRANCO - PR **CEP:** 85.501-358

E-MAIL: patobranco@eletrotrafo.com.br

RECEBIDO EM: 25/03/2014

DISCRIMINAÇÃO

CONVITE Nº 01/2014


Nome: Ivanir Bernardo Luvizão
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 036.774.279-91
RG: 861.844 SSP/PR

07.800.034/0001-00
SUDOESTE - ELÉTRICA
INDUSTRIAL LTDA
Rua Tamalo, 1800
Trevo Guareny - CEP 85501-07
Pato Branco Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE ÀS EMPRESAS

ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO

DESTINATÁRIO: ENERG COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA

CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81

ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 Centro

CIDADE: Coronel Vivida - UF **CEP:** 85.550-000

E-MAIL: energ@wln.com.br

RECEBIDO EM: 25/03/2014

DISCRIMINAÇÃO

CONVITE Nº 01/2014


Nome: Paulo Roberto da Silva
Cargo: Sócio-Gerente
CPF: 371.632.729-87
RG: 1.792.059

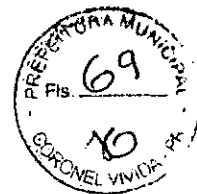
80.172.091/0001-81

ENERG - COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Rua Brigadeiro Rocha Loures 78 Centro
85550-000 Coronel Vivida Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONVITE Nº 01/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA: 02/04/2014 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 36.936,61 (trinta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 25 de Março de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Adecr Comunello
Contador - CRC nº 21.722



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONVITE Nº 01/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA: 02/04/2014 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 36.936,61 (trinta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 25 de Março de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

25/03/14 a 02/04/14

FUNCIONÁRIO

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA



CONTRATO SOCIAL

IRIS TERESINHA MARCANTE, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, de maior, nascida em 23/12/1955, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 1.248.048, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 374.180.769-91; **LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, de maior, nascida em 15/08/1964, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.861.954-3, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 881.451.829-72; e, **MARIA INÊS PALUDO MARCANTE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, de maior, nascida em 21/06/1959, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 2.020.599-7, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 518.578.479-20, resolvem constituir uma Sociedade Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

SEDE FORO: Avenida Brasil, 334, Centro, CEP 85.501-080, Pato Branco - PR.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de janeiro de 2009.

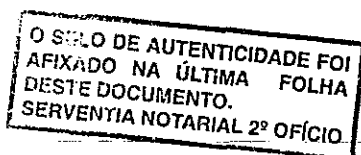
ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLOCAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão assim subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

1. A sócia **IRÊS TEREZINHA MARCANTE**, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.
2. A sócia **LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE**, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.
3. A sócia **MARIA INÊS PALUDO MARCANTE**, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.

O Capital Social fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERCENTUAL
IRÊS TERESINHA MARCANTE	20.000	20.000,00	40%
LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE	15.000	15.000,00	30%
MARIA INÊS PALUDO MARCANTE	15.000	15.000,00	30%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%



Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.408.299-07
SUBSTITUTO

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA



CONTRATO SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: ADMINISTRADORES: IRÊS TERESINHA MARCANTE, LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE E MARIA INÊS PALUDO MARCANTE, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **PRO-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião.

OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua extinção, verificada em balanço especialmente levantado.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTES DOCUMENTOS.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.408.259-07
SUBSTITUTO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabellionato Paranaense
Rua Coronel Vivida, 337
PATO BRANCO - PR

17 MAR. 2014

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ROSEMARIA ARGENTA DALLAGNOL
Juramentada

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA



CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA TERCEIRA: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, PR, 30 de Novembro de 2.008.

Irês J. Marcante
IRÊS TERESINHA MARCANTE

Leandra Maria Ruaro Marcante
LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE

Maria Inês Paludo Marcante
MARIA INÊS PALUDO MARCANTE

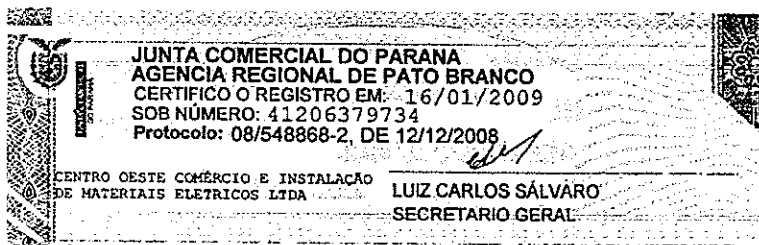
Testemunhas:

1) *Altair José Motta*
1) ALTAIR JOSÉ MOTTA
RG nº. 1.809.436 SSP PR
CRC/PR 018617/O-6

2) *Christiane Marcante*
2) CRYSTIANE MARCANTE
RG nº. 6.135.905-2 PR



Rafael Thiago Weber Martins de Melo
Rafael Thiago Weber Martins de Melo
CPF 023.408.233-07
SUBSTITUTO



por **POLLI, MOTTA & SCHMIDT CONTADORES**



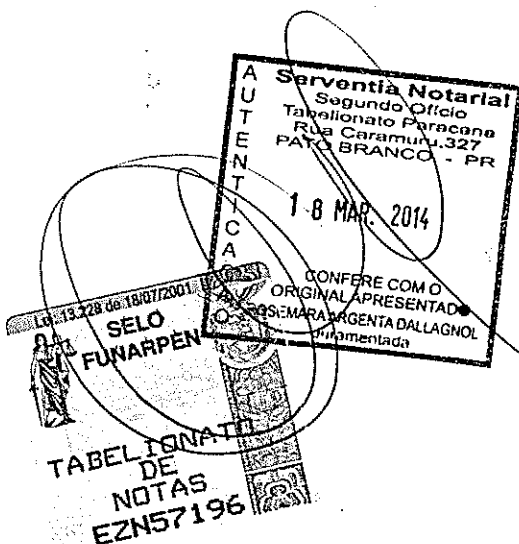
PROCURAÇÃO

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CPNJ/MF sob n.º 10.583.036/0001-07, sito a Avenida Brasil n.º 334, no cidade de Pato Branco, estado do Paraná, representada nesse ato pelo seu Sócio Administrativo Sra. **LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 3.861.954-3 expedida pela SSP PR e CPF n.º 881.451.829-72, residente à rua Tamoio n.º 355, Ap. 35, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, nomeia e constitui seu bastante procurador a Sr. **LUAN RUARO MARCANTE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro eletricista, portador do CPF nº 020.263.779-44 e RG. 6.135.905-2 SSP-Pr, residente e domiciliado à rua Tamoio n.º 355, Ap. 35, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, a quem confere poderes para fins de representar e assinar documentos solicitados para licitações na empresa **CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**.

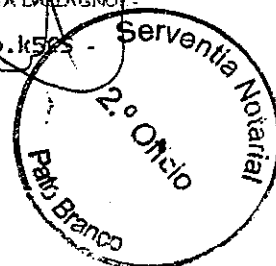
27 NOV 2013



CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE - Sócia Administradora.
CPF: 881.451.829-72



SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (48) 3225-1248
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE, 750158 Pato Branco - PR, 27 de novembro de 2013 - 16:16:17h. R\$13,06 (VRC 21,70) + R\$0,47
Em Teste da Vendedora, ROSEMARIA ARGENTA DALLAGNOL - Escrevente Juramentada
Selo Digital N° oDwms.gb1Xr.8tsnX-AiNmp.k5es -
valido em <http://funarpem.com.br>



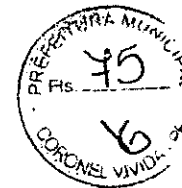


**DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS**

**CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO
DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**

Avenida Brasil n.º 334 – Centro - Telefone (46) 9109-2409
Pato Branco-Pr. – Cep: 85.501-080
CNPJ: 10.583.036/0001-07

CONVITE Nº 01/2014.



ANEXO III

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Sandro Marcio Baldissera, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4545625-0 CPF sob n.º 706.580.649-91, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 01/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa **Centro Oeste Com. e Inst. de Mat. Elétricos Ltda**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Luan Ruaro Marcante
Eng.º Eletricista
CREA PR 131568/D

Pato Branco, 02 de abril de 2014

2.º OFÍCIO NOTAS

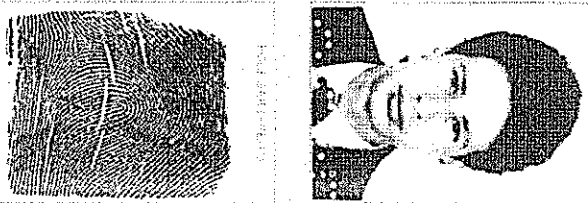
Luan Ruaro Marcante
Eng. Eletricista – Crea PR 131568/D
RG: 6.135.905-2
CPF: 020.263.779-44

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARAGENA - NOTARIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LUAN RUARO MARCANTE, 323140, Pato Branco-PR, 01 de abril de 2014 - 15:20:06h... R\$3,41 (VRC 21,72) + Selc R\$ 0,52
Em Teste da Verdade DAVIANE KARIN SOLOBODA
Escrevente
Selo Digital N.º BWYF6.GAKct.VmW43-MInYg.gm6S
confira em <http://funeraria.com.br>

Serventia
2.º Ofici

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Sandro Baldissera

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.545.625-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/1986

NOVE

SANDRO MARCIO BALDISSERA

FILIAÇÃO RICARDO DOMINGOS BALDISSERA
HELENA MARCANTE BALDISSERA

NATURALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 09/06/1971

DIC. ORIGEM COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE

C.NASC 7583, LIVRO=A7, FOLHA=000

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

706580649 91

SANDRO MARCIO BALDISSERA

NASCIMENTO 09.06.71

Sandro M Baldissera

ASSINATURA

ESTA VALIDADE É PARA A REPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO REPRESENTATIVO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO INDIVIDUAL DE QUEM O MESMO ESTIVER DETERMINADO.

PARA QUALQUER INFORMAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

92.450/7751

02/06/87

BRF - PATO BRANCO

NOME, INTERESSA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

RECEBIMOS POR ESTE CARTÃO REPRESENTATIVO DO CPF

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/04/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poietto

Ines Delmira Poietto



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



**DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS**

**CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO
DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**

Avenida Brasil n.º 334 – Centro - Telefone (46) 9109-2409
Pato Branco-Pr. – Cep: 85.501-080
CNPJ: 10.583.036/0001-07



CONVITE Nº 01/2014

ANEXO II

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa **Centro Oeste Com. e Inst. de Mat. Elétricos Ltda**, CNPJ nº 10.583.036/0001-07, participante da licitação na modalidade de **CONVITE Nº 01/2014**, por seu representante abaixo, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e subseqüentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Luan Ruaro Marcante
Eng.º Eletricista
CREA PR 131568/D

Pato Branco, 02 de abril de 2014

Luan Ruaro Marcante
Luan Ruaro Marcante
Eng. Eletricista – Crea PR 131568/D
RG: 6.135.905-2
CPF: 020.263.779-44

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 44/CML/2014

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, referente à contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública, conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CONVITE

Convite nº 01/2014, de 25 de março de 2014.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero

Membros: Douglas Cristian Strapazon, Fernando de Q. Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretário: Eugenio Sartor

DA REUNIÃO:

Data: 02 de abril de 2014, às 09h00

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DOS CONVIDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

De conformidade com os comprovantes de entrega anexos ao processo, foram convidados os seguintes licitantes para participar deste certame:

1 – Centro Oeste Com. e Instalação de Materiais Elétricos Ltda

2 – Sudoeste Elétrica Industrial Ltda

3 – Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02:

Dos licitantes convidados pela Administração apresentaram os envelopes de documentação e proposta os seguintes licitantes:

1 – Centro Oeste Com. e Instalação de Materiais Elétricos Ltda

2 – Sudoeste Elétrica Industrial Ltda

DO CREDENCIAMENTO:

O Sr. Sandro Marcio Baldissera, representando a empresa Centro Oeste Com. e Instalação de Materiais Elétricos Ltda, apresentou carta de credenciamento, copia do documento pessoal e cópia do contrato social, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

A empresa Sudoeste Elétrica Industrial Ltda, não enviou representante a sessão.

Considerando que não houve o número mínimo exigido de propostas para a modalidade convite, a comissão de licitação considera a presente licitação ANULADA.

Conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Artigo 109, Inciso I, alínea "c", paragrafo 6, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Presidente da CML

IANA ROBERTA SCHMID

Membro da CML

SANDRO MARCIO BALDISSERA

CENTRO OESTE COM. E INSTALAÇÃO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

FERNANDO Q. ABATTI

Membro da CML

EUGENIO SARTOR

Membro da CML

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de abril de 2014 10:08
Para: patobranco@eletrotrafo.com.br
Assunto: ref Ata CML Convite 01/2014
Anexos: ATA CML CV 01-2014.bmp



Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo a ata referente ao Convite 01/2014

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de abril de 2014 10:09
Para: 'contabil3@patoeste.com.br'
Assunto: ref Ata CML Convite 01/2014
Anexos: ATA CML CV 01-2014.bmp



Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo a ata referente ao Convite 01/2014

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

De: contabil3 <contabil3@patoeste.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de abril de 2014 10:56
Para: 'Fernando'
Assunto: RES: ref Ata CML Convite 01/2014



Bom dia
Acuso recebimento.

Att
Amanda

De: Fernando [mailto:fernando@pmcv.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 2 de abril de 2014 10:09
Para: contabil3@patoeste.com.br
Assunto: ref Ata CML Convite 01/2014
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo a ata referente ao Convite 01/2014

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

De: Sudoeste Elétrica - Pato Branco <patobranco@eletrotrafo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de abril de 2014 10:12
Para: Fernando
Assunto: Re: ref Ata CML Convite 01/2014



Ok. Recebido.

Att.

Juliana.

----- Original Message -----

From: Fernando
To: patobranco@eletrotrafo.com.br
Sent: Wednesday, April 02, 2014 10:08 AM
Subject: ref Ata CML Convite 01/2014

Bom dia

Segue em anexo a ata referente ao Convite 01/2014

Favor confirmar recebimento

Obrigado

_____ Informação do ESET NOD32 Antivirus, versão da vacina 9626 (20140402) _____

A mensagem foi verificada pelo ESET NOD32 Antivirus.

<http://www.eset.com>

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CONVITE Nº 01/2014

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Empresa: Centro Oeste Comércio e Instalação de Materiais Elétricos LTDA

CNPJ: 10.583.036/0001-07

Telefone: (46) 3220-5573

E-mail: contabil3@patoeste.com.br

Data de Abertura: 02 de Abril de 2014.

Horário de Abertura: 09h00min.

PROTOCOLO Nº

2704/14

Em

27/04/14 às 08:38

FUNCIONÁRIO



AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.
CONVITE Nº 01/2014

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

EMPRESA: Sudoeste Elétrica Industrial Ltda.

CNPJ: 07.800.034/0001-00

TELEFONE: (46) 3225-5555.

E-MAIL: patobranco@eletrotrafo.com.br

DATA DE ABERTURA: 02 de Abril de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00min.

PROTOCOLO Nº

27.12.14

Em:

02/04/14 h. 08:50

FUNCIONÁRIO





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2014

DATA: 25/03/14

ABERTURA: 02/04/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 2, objeto deste Convite.

No dia 02 de abril de 2014, as 09:00 horas, reuniu-se a comissão permanente de licitação para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, referente ao Convite 01/2014, sendo constatado que houve apenas 02 (duas) empresas participantes do certame.

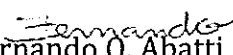
Considerando que não houve o número mínimo exigido de propostas para a modalidade convite, na própria sessão a comissão de licitação considerou a licitação ANULADA e conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Artigo 109, Inciso I, alínea "c", parágrafo 6, foi aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso a qualquer das proponentes que se sentisse prejudicada; sendo encaminhado via e-mail cópia da ata para as 02 (duas) empresas participantes; encerrando-se o prazo de recurso no dia 04 de abril de 2014.

Tendo em vista que não houve apresentação de recurso, a comissão de licitação encaminha o processo à assessoria jurídica, para o parecer final, quanto a ANULAÇÃO do certame, tendo em vista que não existem 03 (três) propostas válidas.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 07 de abril de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Eugenio Sartor
Secretario da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 159/2014

Protocolo interno nº 061/2014

Objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública, conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Em atenção ao parecer da Comissão Municipal de Licitação, em decorrência de que não houve o número mínimo exigido de propostas para a modalidade, considerou a licitação anulada.

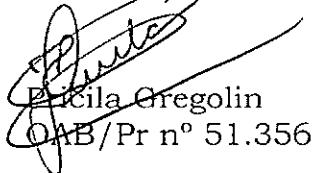
Administração tem de cancelar licitação e fazer novo processo quando não são preenchidos os requisitos previstos na Lei 8.666/93. A legislação é taxativa em relação ao número de participantes de licitações em modalidade convite, definido em três. E que é possível à Administração cancelar a licitação e efetuar novo processo quando não são preenchidos os requisitos legais.

Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993. SÚMULA 248 do TCU.

Efetivamente, pode a Administração, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, cancelar o certame e efetuar nova licitação, diante da verificação de que não restou preenchido o número mínimo de participantes exigível para a modalidade convite, segundo a dicção do § 3º do art. 22 da Lei de Licitações, ou ainda repetir o certame, com a convocação de novos interessados.

É o parecer.

Coronel Vivida, 22 de abril de 2014.


Pricila Gregolin
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DESPACHO DE ANULAÇÃO

CONVITE Nº 01/2014

DATA: 25/03/14

ABERTURA: 02/04/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 2, objeto deste Convite.

Em face da informação retro, de que não foi atendida a exigência do Art 22 § 3º da Lei nº 8.666/93, ANULO este procedimento licitatório referente ao Convite nº 01/2014, sendo necessárias 03 (três) propostas válidas.

Coronel Vivida, 07 de Abril de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 14 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0577



DESPACHO DE ANULAÇÃO CONVITE Nº 01/2014

DATA: 25/03/14

ABERTURA: 02/04/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 2, objeto deste Convite.

Em face da informação retro, de que não foi atendida a exigência do Art 22 § 3º da Lei nº 8.666/93, ANULO este procedimento licitatório referente ao Convite nº 01/2014, sendo necessárias 03 (três) propostas válidas.

Coronel Vivida, 07 de Abril de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014

DATA: 24/03/14

ABERTURA: 07/04/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (PAVER, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS E MEIO FIO) PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analísados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 39/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

1	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP	10,00	20.000,00
14	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP	545,00	38.150,00
15	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP	1.450,00	72.500,00
18	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP	37,50	37.500,00
19	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP	41,50	8.300,00
3	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	23,40	23.400,00
5	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	12,85	2.570,00
6	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	22,70	6.810,00
8	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	12,85	12.850,00
9	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	16,00	8.000,00
12	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	223,00	44.600,00
13	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	339,00	33.900,00
1	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2,95	14.750,00
2	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2,30	2.300,00
7	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	7,50	75.000,00
10	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	28,00	11.200,00
11	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	75,00	15.000,00
16	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	28,70	143.500,00
17	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	33,00	33.000,00
20	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	17,40	1.740,00
21	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	10,90	1.090,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP	03.093.048/0001-80	176.450,00
SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	08.631.598/0001-29	132.130,00
LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	03.006.997/0001-85	297.580,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 606.160,00 (seiscentos e seis mil cento e sessenta reais).

Coronel Vivida, 07 de abril de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

DATA: 27/03/14

ABERTURA: 10/04/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO, AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA, FOGÃO A GÁS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO SOB MEDIDA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, COLCHONETES E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analísados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 41/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEMS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	ZENO BORTOLOTTI ME	589,00	1.178,00
4	ZENO BORTOLOTTI ME	2.500,00	2.500,00
6	ZENO BORTOLOTTI ME	7,77	233,10
7	ZENO BORTOLOTTI ME	22,23	666,90
8	ZENO BORTOLOTTI ME	46,10	1.383,00
9	ZENO BORTOLOTTI ME	79,00	3.555,00
10	ZENO BORTOLOTTI ME	41,45	1.243,50
11	ZENO BORTOLOTTI ME	5,24	366,80
12	ZENO BORTOLOTTI ME	8,24	74,88
13	ZENO BORTOLOTTI ME	7,95	954,00
14	ZENO BORTOLOTTI ME	4,95	59,40
15	ZENO BORTOLOTTI ME	3,49	244,30
16	ZENO BORTOLOTTI ME	3,99	47,88
17	ZENO BORTOLOTTI ME	9,45	56,70
18	ZENO BORTOLOTTI ME	10,49	31,47
19	ZENO BORTOLOTTI ME	5,49	65,88
20	ZENO BORTOLOTTI ME	6,45	77,40
21	ZENO BORTOLOTTI ME	5,45	16,35
23	ZENO BORTOLOTTI ME	11,45	11,45
24	ZENO BORTOLOTTI ME	3,45	41,40
26	ZENO BORTOLOTTI ME	9,45	56,70
38	ZENO BORTOLOTTI ME	36,00	36,00
39	ZENO BORTOLOTTI ME	31,95	31,95
43	ZENO BORTOLOTTI ME	6,45	129,00
44	ZENO BORTOLOTTI ME	18,45	18,45
46	ZENO BORTOLOTTI ME	12,45	24,90
1	DINOMAR PEDRO SCHERER ME	2.540,00	2.540,00
2	DINOMAR PEDRO SCHERER ME	1.615,00	6.460,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ZENO BORTOLOTTI ME	02.535.454/0001-92	13.104,41
DINOMAR PEDRO SCHERER ME	05.593.507/0001-10	9.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 22.104,41 (vinte e dois mil cento e quatro reais e quarenta e um centavos).

Não acudiram interessados para os itens 05, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 45 e 47, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 10 de abril de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MESAS, BATEDEIRAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO) PARA A CRECHE EMA BOING HORT, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAC202933/2012-PAC2-MEC/FNDE. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de abril de 2014 até as 08h30min do dia 29 de abril de 2014. Início da sessão pública as 09h00min do dia 29 de abril de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). Prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 76/2014 - Pregão Presencial nº 25/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ALCENO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.029.985/0001-00. Objeto: fornecimento e instalação de equipamentos de um parque infantil na Praça Ângelo Mezzomo, de acordo com as especificações técnicas mínimas em anexo. Convenio nº 19.23.2013.0009 firmado com a SEDU, através do PAM. Valor total R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 09 de abril de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.